



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Jerusalém

EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira

SPU Nº 01069335/2019 | **PARECER Nº** 0205/2019 | **APROVADO EM:** 06.05.2019

I – RELATÓRIO

Dayse Nunes da Silva, diretora do Centro Educacional Jerusalém, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 01069335/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua São Felipe, nº 1345, Bairro Parque Jerusalém, CEP: 60.731-020, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.782.806/0001-77, com INEP/Censo Escolar nº 23194146.

Responde pela direção a Professora Dayse Nunes da Silva, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 10.361, e a secretária escolar é Gilsele Barbosa Almeida, Registro nº 8691.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental.

A instituição em pauta foi recredenciada pelo Parecer nº 0814/2014- CEE, cuja validade expirou em 31.12.2018.

A proposta pedagógica da instituição será concretizada através de uma gestão democrática e participativa, onde todos possam opinar, onde as experiências vividas pelos alunos sejam valorizadas numa relação educativa, onde o educando supere o senso comum e torne-se um sujeito com capacidade de agir, um cidadão consciente, conhedor de seus direitos e deveres.

O corpo docente é composto de dezoito professores habilitados.

O acervo bibliográfico é constituído de 985 títulos para um total de 575 alunos matriculados, proporcionando 1,71 livros por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0205/2019

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação nº 0289/2019-NEB, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Jerusalém, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado ad referendum da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de junho de 2019.

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora e Presidente da CEB, em exercício

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE